



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 – FUMTUR
Pregão Presencial SRP nº 120/2015

No dia **06 de janeiro de 2016**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CAMPOS TEK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na **Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 473 – Fundos – Parque Calabouço – Campos Goytacazes – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.580.579/0001-01**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Junio Pessanha da Silva, portador do documento de identidade nº 20470862-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF Nº 113.890.787-10, para eventual contratação de empresa especializada para locação de gerador – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 120/2015 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 7759/2015 – FUMTUR**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como do **Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da **Lei nº 8666/93** e pelo **Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009** observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.
01	Gerador de Energia 150KVA; Serviço de Locação de Gerador e silenciado, motor a diesel ar referido a água, nível de ruídos máximo de 85db a 2m de distância, com transporte, abastecimento de combustível e operador disponível para regime de funcionamento diário de até 10h.	Serv/dia	10	1.650,00
02	Gerador de Energia 250KVA; Serviço de Locação de Gerador e silenciado, motor a diesel ar referido a água, nível de ruídos máximo de 85db a 2m de distância, com transporte, abastecimento de combustível e operador disponível para regime de funcionamento diário de até 10h.	Serv/dia	15	2.550,00

1- PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1- O prazo de fornecimento será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do evento. O referido pedido será emitido pelo FUMTUR.

1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

[Handwritten signatures]



2- LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1- A execução dos serviços deverá ser feita nos dias e locais designados pela secretaria, após a assinatura do contrato, juntamente com a solicitação dos serviços.

3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUMTUR, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

3.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

3.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUMTUR rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUMTUR de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O FUMTUR, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FUMTUR, através da Sra. Cristiane Santana da Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 7759/2015 – FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FUMTUR ou modificação da contratação.

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 7759

Rubrica _____ Fis: _____

5.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FUMTUR** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FUMTUR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FUMTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FUMTUR dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.


Cristiane Santana da Silva


CAMPOS TEK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

17.580.579/0001-01
CAMPOS TEK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 473-Fundos
Pq. Calabouço - CEP: 28.083-102
Campos dos Goytacazes - RJ